



**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO**

Av. Graça Aranha, 35 – 3º Andar – Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20030-002

55 21 3037 6347

www.ancine.gov.br

Memo nº. 08/2013/SRE/ANCINE

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

André Marques

Coordenador de Registro de Obras

Assunto: Parâmetros Mínimos para a configuração dos Direitos Autorais na Classificação de Obras Audiovisuais Brasileiras Independentes no ato de emissão de Certificado de Produto Brasileiro de Obras Audiovisuais não Financiadas com Recursos Públicos Federais.

Senhor Coordenador,

O presente memorando tem como objetivo promover o detalhamento dos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 104, relativos a caracterização da detenção, por produtor(es) independente(s), do poder dirigente sobre obra audiovisual brasileira não financiada por recursos públicos federais, a serem observados na análise dos contratos apresentados conjuntamente aos requerimentos de Certificado de Produto Brasileiro de Obras Audiovisuais não Financiadas com Recursos Públicos Federais enquanto não houver normatização específica pela agência.

Os parâmetros mínimos a serem observados são os seguintes:

Direitos Patrimoniais sobre Elementos ou Criações Intelectuais protegidas preexistentes à Obra

Terceiros: sem limite, desde que hajam concedido autorização por escrito que permita a exploração econômica, pela produtora brasileira independente ou seus outorgados, da obra audiovisual em quaisquer territórios a qualquer tempo, sem que haja a necessidade de anuência para cada contratação

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): sem limite

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens/ Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: sem limite, desde que hajam concedido autorização por escrito que permita a exploração econômica, pela produtora brasileira independente ou seus outorgados, da obra audiovisual em quaisquer territórios a qualquer tempo, sem que haja a necessidade de anuência para cada contratação

Cotas de Direitos Patrimoniais sobre a Obra Audiovisual inclusive os seus elementos derivados, tais como marcas, formatos, personagens e enredo

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): acima 50%

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens/ Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: menos de 50%

Direitos Sobre Receita inclusive relativa à exploração comercial de seus elementos derivados, tais como marcas, formatos, personagens e enredo – Taxa de Comercialização

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): sem limite

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens / Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: máximo de 20%; restrito aos territórios, segmentos de mercado e período em que detiver direitos de exploração comercial; e nos casos em que efetivamente realizar a operação.

Direitos Sobre Receita inclusive relativa a exploração comercial de seus elementos derivados, tais como marcas, formatos, personagens e enredo – Receita Líquida do Produtor

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): acima de 50%

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens/ Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: abaixo de 50%

Direitos de Exploração Comercial

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): Sem limite

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens/ Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: No máximo exercido em concomitância com o(s) produto(es) brasileiro(s) independente(s).

Direitos de Comunicação Pública

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): Sem limite.

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens/ Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: Prazo máximo de 7 (sete) anos em território nacional e de 4 (quatro) anos no Exterior sendo apenas 2 (dois) anos com exclusividade. Adquirido do produtor de forma onerosa.

Direitos de Preferência

Produtor(es) Brasileiro(s) Independente(s): Sem limite

Empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens/ Agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento: Permitido primeira oferta e ultima recusa, sem prazo limite, exclusivamente para: produção de novas temporadas ou obras audiovisuais derivadas; exploração comercial de elementos derivados; aquisição de direitos de comunicação pública de novas temporadas ou obras audiovisuais derivadas; e alienação de cotas patrimoniais. Em todos os casos não pode haver valor predeterminado para aquisição de direitos. Observe-se que não deve ser admitido direito de preferência

na aquisição/renovação de direitos de comunicação pública da obra audiovisual, apenas de novas temporadas ou de obras audiovisuais derivadas.

Aproveito a ocasião para ressaltar que nas análises relativas aos requerimentos de Certificado de Produto Brasileiro relativos à obras audiovisuais financiadas com recursos públicos federais devem continuar a ser observados os parâmetros estabelecidos na Deliberação de Diretoria Colegiada nº 95.

Atenciosamente,

Maurício Hirata F.
Superintendente de Registro